



CONTRATO Nº 093/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 08M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representada pelo Secretário, **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.990.971/0001-05, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE CEP: 53.635-015, neste ato representada pelo Senhor **Adilson Mendes de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.586.487 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 558.645.384-34, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves da Silva, 216, Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 009/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2015**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços e da ata publicada no Diário Oficial da AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015**, datada de 16/01/2015.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 007/2015**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de preços nº 022/2015**;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 694/2015-SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade de 08m³, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 009/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

**Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde do Paulista
Nota de Empenho nº 2015-00944-00-9**

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 12.533,35 (doze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Água potável em caminhão pipa com capacidade de 08m ³ .	150	UND.	320,00	48.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).					

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

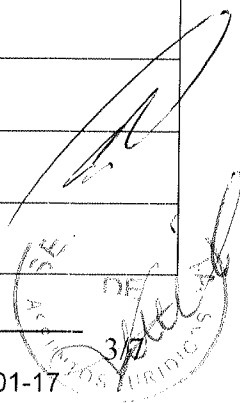
6.1 Os fornecimentos de água potável poderão ser entregues no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da solicitação no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

6.2 Serão atendidas as Unidades da Secretaria de Saúde do Paulista, conforme relação das Unidades nas planilhas abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Cleto Campelo, nº 59 - Centro.
USF JARDIM PAULISTA BAIXO I E II	Rua 17, nº 296 - Jardim Paulista Baixo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

USF JARDIM PAULISTA BAIXO III	Rua 101, nº 25 - Jardim Paulista Baixo.
USF JARDIM PAULISTA BAIXO IV	Rua 88, s/n - Jardim Paulista Baixo.
USF JARDIM PAULISTA ALTO	Rua 152, nº 245 - Jardim Paulista Alto.
USF ARTHUR LUNDGREN I	Rua Carpina, nº 185 – Arthur Lundgren.
USF ARTHUR LUNDGREN II BAIXO	Rua Serra Talhada, nº 452 – Arthur Lundgren II.
USF ARTHUR LUNDGREN II ALTO	Rua das Panelas, s/n - Arthur Lundgren II.
USF ALBERT SABIN I E II	Rua Maravilha, s/n - Arthur Lundgren I.
USF PARATIBE	Rua Genário Eustáquio de Andrade – Paratibe.
USF AURORA	Rua Aurora, nº 995 – Centro de Paulista.
USF MIGUEL RUFINO – ALTO DO BIGODE	Rua Escudo, nº 83 – Vila Torres Galvão.
USF MIRUEIRA	Travessa do Campo, nº 366 – Mirueira.
USF NOBRE	Rua do Nobre, s/n - Clube Municipal.
USF RURAL I – MATA DO RONCA	Estrada do Visgueiro, nº 43 – Mata do Ronca.
USF RURAL II – MUMBECA/COVA DA ONÇA	Granja Rodrigo - Rua Arlinda Pereira de Santana.
USF SÍTIO FRAGOSO I	4ª Travessa Agamenon Magalhães - Sítio Fragoso.
USF SÍTIO FRAGOSO II	Rua Agnaldo Esteves, nº 150 – Sítio Fragoso.
USF VILA TORRES GALVÃO	Alto da Roseira, nº 43.
USF CHÃ DA MANGABEIRA	Rua Bela Vista, s/n.
USF MARANGUAPE I-A	Rua 129, s/n – Maranguape I.
USF MARANGUAPE I-B	Rua 20, nº 286 – Maranguape I.
USF MARANGUAPE II-A	Rua 93, nº 61 – Maranguape II.
USF MARANGUAPE II-B	Rua 79, nº 118 – Maranguape II.
USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES I E II	AV. A, s/n – Maranguape II.
USF JOSÉ BORGES SOUZA I E II	Rua do Comércio, s/n - Jaguarana.
USF JURANDIR FREIRE I	Praça Emílio Russel, s/n - Maranguape I.
USF JURANDIR FREIRE II	Rua 105, s/n - Jardim Maranguape.
USF EDGAR ALVES I E II	Rua Castelo Branco, s/n - Engenho Maranguape.
USF SÃO PEDRO	Rua do Machado, nº 185 – Janga.
USF FRANCISCO MARCELO DIAS/ PACS TURURU III	Av. Procurador Pedro Jorge, Tururu – Janga.
USF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Altinho, nº 60, Tururu – Janga.
USF PAU AMARELO	Rua Dr. José Maurício, nº 246 - Pau Amarelo.
USF MARINHA FARINHA ANA NERY	Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 270 - Maria Farinha.
USF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO I E II	Rua Belo Horizonte, nº 1080 - Conceição.
USF OTEAMENTO CONCEIÇÃO – CHEGA MAIS	Rua Portugal, nº 55 – Loteamento Conceição.
PS JOÃO ABIMAEI/ PACS VILA TORRES GALVÃO	Rua André Vidal de Negreiros, s/n - Vila Torres Galvão.
SAMU	Av. Antônio C. de Souza, nº 2738, PE 22 - Maranguape I.
CEAMP	Av. Palmares, s/n - Arthur Lundgren I.
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO MEDEIROS DANTAS/ PACS DE MIRUEIRA	Av. João Paulo II, s/n – Mirueira.
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO MONTEIRO DO AMARAL/PACS PARATIBE II	2ª Travessa Gen. Canabarro, s/n – Paratibe.
CENTRO DE SAÚDE ELZANIR FERREIRA DE ARAÚJO/PACS PARATIBE I	Rua Barracão, Jardim Velho - Paratibe.
CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Av. Brasil, s/n – Maranguape I – Paulista.



Stamp: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Date: 3/7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

POLICLÍNICAS	
Policlínica José Correia Mandu	Av. B, s/n – Maranguape II.
Policlínica Josino Guerra /NASA/NUMPI/PACS Josino Guerra I e II	Praça Emílio Russel Maranguape I.
Policlínica da Mulher	Praça João XXIII, s/n – Centro.
Policlínica William Nascimento/PACS Janga III/ PACS Praia do Janga/ PACS Pau Amarelo	Rua Cavaleiro, s/n – Janga.
Policlínica Manoel Caldas/ Adolfo Speck / PACS Arthur Lundgren I	Rua Mimoso, s/n – Arthur Lundgren I
Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas Hélio Inácio/ PACS Hélio Inácio.	Rua 63, s/n – Jardim Paulista Baixo.
Prontoclínica Torres Galvão	Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – Vila Torres Galvão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;
- 7.2. O pagamento será mensal à **CONTRATADA**, de acordo com os repasses feitos à Secretaria de Saúde, após a apresentação da Nota Fiscal/Faturas decorrente da efetiva prestação dos serviços.
- 7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 009/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 8.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 8.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE** sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na perfeita execução de sua tarefas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 9.1 Este Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 10.1.1. Obedecer às especificações constantes no Edital do **Processo Licitatório nº 009/2015**;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado na clausula sexta deste contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediatamente confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços do objeto deste contrato;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 009/2015** consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato

11.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

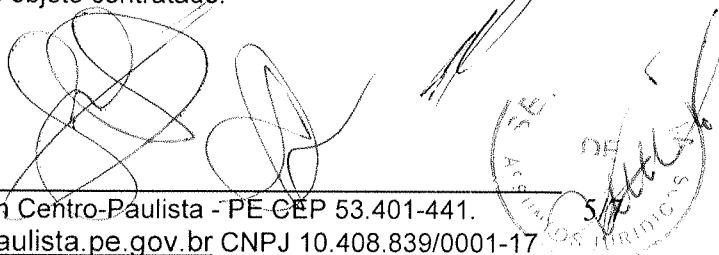
11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 009/2015**;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e proposta pela área técnica competente, garantido sua conformidade com o objeto contratado.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 009/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I -** Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II -** **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III -** **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

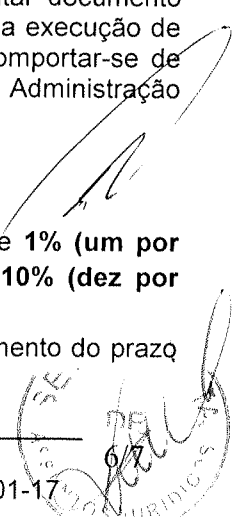
- a)** Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b)** Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) pela demora a corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

Araújo e Dantas Comércio Representações e
Serviços Ltda. – ME
Contratada

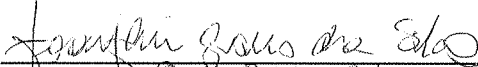
Paulista/PE, 18 de setembro de 2015.



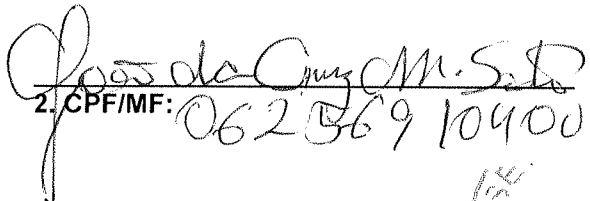
Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 20332429420



2. CPF/MF: 06256910400

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2015, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE

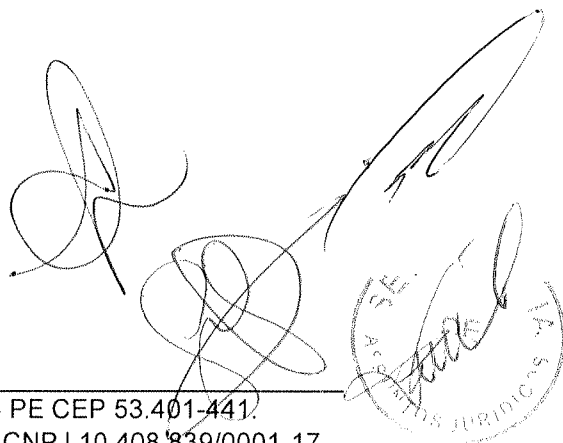
CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; C.N.P.J: 12.990.971/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade de 08m³, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde do Município Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00944-00-9; Fonte: 10000.





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ofício nº694/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 18 de Setembro de 2015.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração de contrato com a empresa ARAÚJO E DANTAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.990.971/0001-05, referente ao Processo nº 009/2015, Pregão Presencial 007/2015, cujo objeto é Fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, conforme CI Nº 331/2015- Diretoria administrativa em anexo, **Pelo período de 12 meses, com execução a partir de 18 de Setembro de 2015 a 17 de Setembro 2016**, Empenho em anexo.

Valor Estimado Mensal R\$ 4.000,00

Valor Total Estimativo R\$ 48.000,00

Valor Estimativo até dezembro R\$ 12.533,35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUNT.	VLR UNIT.	CONTRATO	TOTAL	EMPRESA
01.	Água potável em caminhão pipa com capacidade de 08m3	500	320,00	150	48.000,00	ARAUJO E DANTAS COMÉRCIO

Dotação Orçamentária empenho 2015-00944-00-9

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 8502

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

O saldo será empenhado no exercício 2016.

Atenciosamente,


Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde


Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

Rua Cleto Campelo, 59 – Centro – Paulista – PE – CEP: 53.401.441

CNPJ: 09.251.115/0001-23 – Fone: (81) 3433-0754



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CI Nº 331/2015-Diretoria Administrativa

À SAF

Solicito elaboração de contrato com a empresa ARAÚJO E DANTAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.990.971/0001-05, referente ao Processo nº 009/2015, Pregão Presencial 007/2015, cujo objeto é Fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria de Saúde, **Pelo período de 12 meses, com execução a partir de 18 de Setembro de 2015 a 17 de Setembro 2016**, Empenho em anexo.

Valor Estimado Mensal R\$ 4.000,00

Valor Total Estimativo R\$ 48.000,00

Valor Estimativo até dezembro R\$ 12.533,35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUNT.	VLR UNIT.	CONTRATO	TOTAL	EMPRESA
01.	Água potável em caminhão pipa com capacidade de 08m3	500	320,00	150	48.000,00	ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO

Dotação Orçamentária empenho 2015-00944-00-9

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 8502

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

O saldo será empenhado no exercício 2016.

Paulista, 18 de Setembro de 2015.

Atenciosamente


Rosânia Santos
Diretora Administrativa-SAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2015-00944-00-9
Data	06/08/2015
Autorização	10788/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	004086	Nome do Credor	ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA				
Endereço	AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ				Número	450	
Cidade	IGARASSU	Bairro	CRUZ DE REBOUÇAS		UF	PE	
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F. 12990971000105			
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Projeto/Atividade/Enc.	8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo					
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro					
Cod Reduzido	1475	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO :	0700	Manter gestão do sistema de saúde					
SUBELEMENTO :	0072	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - SAUDE					
Lei	10520/02	Artigo	1	Inciso		Nº da Licitação	053/14
						Data da Licitação	//
						Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE P.JURIDICA P/AQUI		0,00	0,00	0,00
SIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA		0,00	0,00	0,00
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA		0,00	0,00	0,00
RIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONF-		0,00	0,00	0,00
PROCESSO Nº009/2015. PREGAO Nº007/		0,00	0,00	0,00
2015. E ATA DE REGISTRO DE PREÇO-		0,00	0,00	0,00
Nº022/2015. VIGENCIA DE 18/09/2015		0,00	0,00	0,00
A 17/09/2016.		1,00	12.533,35	12.533,35
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	44.338,62	Saldo Atual	31.805,27	TOTAL	12.533,35
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	12.533,35

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 06/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
<i>Fabiana Bernart</i> Assinatura Mat. 37.890	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 12.533,35

DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------